



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 08650.047170/2023-18

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO ORIGINADO DO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS E AIRES TURISMO LTDA

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Manaus, com sede na Rua Rio Itaquai s/n - Vila Buriti - Distrito Industrial, CEP: 69072-080, na cidade de Manaus - AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0401-03, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (IM) ANGELO MAGALHÃES, Diretor, nomeado pela Portaria nº 207/2024 do Comandante da Marinha, publicada em Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2024, que o designa como Titular de OM, doravante denominada CONTRATANTE, e a AIRES TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediado na ST SIA Trecho 1, Lote 630 a 780, Bloco 5A, Salas 401 a 410, Zona Industrial (Guará) - CIDADE - Brasília - UF - DF CEP 71200-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.047170/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 09/2025, originada do, processo administrativo 08650.047170/2023-18, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência Contrato Administrativo Nº 09/2025, originada, do processo administrativo 08650.047170/2023-18, por mais 12 meses, a partir de 31/07/2026 até 31/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a

vigência máxima, na forma do *Caput* do artigo nº 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.100.000,20 (Dois milhões e cem mil reais e vinte centavos)., conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	2.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,20
2	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais .	2.000.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 788820;
- II) Fonte de recursos: 0100000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339033; e
- V) Plano interno: X488TP001B4;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas em edital do pregão.

4. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 31/07/2026.

5. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do edital originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**ANGELO
MAGALHAES:
05424657796**

Assinado de forma digital
por ANGELO
MAGALHAES:05424657796
Dados: 2026.06.08
14:22:23 -04'00'

ANGELO MAGALHÃES
Capitão de Fragata Ordenador
de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Manaus-AM, na data da assinatura

**MARIA TEREZINHA
PEREIRA
AIRES:2594458414
9**

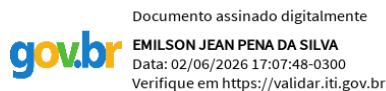
Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:25944584149
Dados: 2026.06.02 16:38:13
-03'00'

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Representante legal do
CONTRATADO ASSINADO
DIGITALMENTE

TESTEMUNHAS:



FÁBIO ADOLFO DE SOUZA SILVA
Primeiro-Tenente (IM)
Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE



EMILSON JEAN PENA DA SILVA
Sub-Oficial-RM1-
AR Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE